



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 05/2022, de autoria do Nobre Vereador Dylan Roberto Viana Dantas e demais Vereadores que assinam conjuntamente, que “*Altera a redação do §1º do art. 173 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, promulgada em 5 de abril de 1990. (Sobre a revisão do Plano Diretor)*”.

A Emenda nº 01 é de autoria dos próprios autores da proposição original, e está condizente com nosso direito positivo, uma vez que torna mais clara a redação – revisão a cada 10 anos, pelo menos (vide Estatuto da Cidade).

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 23 de maio de 2022.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro